



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00607 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A1D52B6DFA63297A38A98430D582164

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 036 de 13 de novembro de 2019 - Fica decretada a antecipação da feira livre deste Município do dia 15/11/2019 para o dia 14/11/2019, em face do feriado Nacional de Proclamação da República.
- DECRETO N. 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA O ANEXO O DECRETO N. 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES.
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 026/2019.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 036 de 13 de novembro de 2019

Dispõe sobre a antecipação da realização da feira livre do Município de Ibipeba para o dia 14 de novembro de 2019, em face do feriado Nacional de 15 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Considerando, que o feriado de 15 de novembro de 2019 cai na próxima sexta-feira, dia de realização da feira livre do Município de Ibipeba;

Considerando, que a realização da feira em tal dia poderá prejudicar o comércio local, os próprios feirantes, e a comunidade em geral, Aja vista a inexistência de estrutura administrativa que lhe dê suporte.

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA-BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a antecipação da feira livre deste Município do dia 15/11/2019 para o dia 14/11/2019, em face do feriado Nacional de Proclamação da República.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO N. 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo o Decreto n. 555, de 24 de novembro de 2017, com as seguintes disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições constitucionais inerentes ao Cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à realidade do Município de taxas para concessão de alvarás referentes a atividades rurícolas e postos de combustíveis.

DECRETA

Art. 1º Os valores referentes aos itens das taxas de funcionamento de atividades rurícolas, passam a ter os seguintes valores:

02.3 Suínos com manejo sobre camas – R\$ 320,00

02.4 Caprinos e ovinos – R\$ 320,00

02.5 Frangos, codornas e perdizes de corte – R\$ 320,00

02.6 Galinha e codornas poedeiras (Produção de ovos) – R\$ 320,00

02.7 Produção de pintos – R\$ 320,00

02.8 Coelhos – R\$ 320,00

02.9 Criação de animais não especificadas anteriormente – R\$ 320,00

02.10 Piscicultura – R\$ 320,00

02.11 Carcinicultura – R\$ 320,00

02.12 Ranicultura – R\$ 320,00

Grupo 03: Silvicultura – R\$ 320,00

Parágrafo Único. Os valores acima consignados são aplicáveis, em taxa única, ao subitem de cada um dos itens descritos neste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º. O valor da taxa de funcionamento para postos de gasolina passa a ser seguinte.

Grupo 11. – Postos de Combustíveis R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 555 DE 24, DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96B4C7BD1700F8060B4A6B6079A66658

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 026/2019.

Onde se lê:

DECRETO N. 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo o Decreto n. 555, de 24 de novembro de 2017, com as seguintes disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições constitucionais inerentes ao Cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à realidade do Município de taxas para concessão de alvarás referentes a atividades rurícolas e postos de combustíveis.

DECRETA

Art. 1º Os valores referentes aos itens das taxas de funcionamento de atividades rurícolas, passam a ter os seguintes valores:

02.3 Suínos com manejo sobre camas – R\$ 320,00

02.4 Caprinos e ovinos – R\$ 320,00

02.5 Frangos, codornas e perdizes de corte – R\$ 320,00

02.6 Galinha e codornas poedeiras (Produção de ovos) – R\$ 320,00

02.7 Produção de pintos – R\$ 320,00

02.8 Coelhos – R\$ 320,00

02.9 Criação de animais não especificadas anteriormente – R\$ 320,00

02.10 Piscicultura – R\$ 320,00

02.11 Carcinicultura – R\$ 320,00

02.12 Ranicultura – R\$ 320,00

Grupo 03: Silvicultura – R\$ 320,00

Parágrafo Único. Os valores acima consignados são aplicáveis, em taxa única, ao subitem de cada um dos itens descritos neste artigo.

Art. 2º. O valor da taxa de funcionamento para postos de gasolina passa a ser seguinte.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Grupo 11. – Postos de Combustíveis R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 555 DE 24, DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Leia-se:

DECRETO N. 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo o Decreto n. 555, de 24 de novembro de 2017, com as seguintes disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições constitucionais inerentes ao Cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à realidade do Município de taxas para concessão de alvarás referentes às atividades rurícolas e postos de combustíveis.

DECRETA

Art. 1º Os valores referentes aos itens das taxas de funcionamento de atividades rurícolas, passam a ter os seguintes valores:

02.1 Irrigantes – R\$ 320,00

02.2 Produtores Rurais – R\$ 320,00

02.3 Suínos com manejo sobre camas – R\$ 320,00

02.4 Caprinos e ovinos – R\$ 320,00

02.5 Frangos, codornas e perdizes de corte – R\$ 320,00

02.6 Galinha e codornas poedeiras (Produção de ovos) – R\$ 320,00

02.7 Produção de pintos – R\$ 320,00

02.8 Coelhos – R\$ 320,00

02.9 Criação de animais não especificadas anteriormente – R\$ 320,00

02.10 Piscicultura – R\$ 320,00

02.11 Carcinicultura – R\$ 320,00

02.12 Ranicultura – R\$ 320,00

Grupo 03: Silvicultura – R\$ 320,00

Parágrafo Único. Os valores acima consignados são aplicáveis, em taxa única, ao subitem de cada um dos itens descritos neste artigo.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º. O valor da taxa de funcionamento para postos de gasolina passa a ser seguinte.

Grupo 11. – Postos de Combustíveis R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 555 DE 24, DE NOVEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO